###### LEI Nº 3.619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 3.157/2021, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a Compatibilização do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2022-2025, conforme autoriza a Lei 3.157 de 20 de setembro de 2021.

**Art. 2º** A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2025 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização de valores necessários a adequação dos repasses das receitas, com base na efetiva arrecadação até o mês de setembro/2024 e comportamento dos índices oficiais de reajustes governamentais repassados, adequando para tanto os valores da educação e saúde e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de setembro/2024, passando o valor a ser de R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de Reais) para 2025, sendo:

R$ 828.450.000,00 (oitocentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil Reais) para o Executivo e Legislativo, sendo R$ 800.450.000,00 para Prefeitura Municipal e R$ 28.000.000,00 para o Legislativo;

R$ 70.200.000,00 (setenta milhões e duzentos mil Reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISO;

R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil Reais) para AGER - Agencia Reguladora de Serviços Públicos;

**Art. 3º** Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo e **Anexo II** - Anexo de metas e Prioridades; que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2022-2025 e LDO 2025, substituindo os relatórios constantes na Lei 3.157 de 20 de setembro de 2021, e na Lei 3.604 de 11 de novembro de 2024, ficando substituído por tais anexos os demais constantes na citada lei.

**Art. 4º** O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a ter a mesma compatibilização.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração